



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas
C.G.C. 08.088.254/0001-15

LEI Nº 235

Em, 20 de novembro de 1985.

REVOGA O ARTIGO 3º, § II, DA LEI
Nº 229, DE 14 DE SETEMBRO DE
1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS -
TAS-RN;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 3º, § II, da Lei nº 229, de 14 de Setembro de 1984, passando a vigorar com o seguinte teor:

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

II) Abrir Créditos Adicionais Suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 120% (cento e vinte por cento), nos termos do artigo 43, parágrafo I da Lei nº 4.320/64.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo o seu efeito retroativo a partir de 1º de novembro de 1985.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas
-RN, 20 de novembro de 1985.


PAULO MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL